

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.398 NATAL, 23 DE ABRIL DE 2019 • TERÇA-FEIRA**



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**I TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**EDITAL nº 18/2019 – DPGE/RN**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, no uso das suas atribuições legais conferidas pela PORTARIA nº 451/2018 – GDPGE da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, publicada em 11 de agosto de 2018, torna públicos o **gabarito definitivo da prova objetiva; respostas aos recursos interpostos aos gabarito preliminar da prova objetiva e o padrão de respostas das questões das provas subjetivas**, referentes ao concurso do **I TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA**, aplicadas no dia 07 de abril de 2019:

**Art. 1º.** Tornar público o gabarito definitivo das provas objetivas para seleção de residentes da Defensoria Pública Estadual, na forma abaixo.

	A	B	C	D
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				

10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				

no *caput* do art. 25 do conhecidos.

**RESPOSTA AOS**

	A	B	C	D
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				

**Art. 2º.** Tornar públicas as respostas aos recursos interportos, tempestivamente, contra o gabarito preliminar.

**Parágrafo único:** Os recursos em desacordo com disposto Edital nº 06-DPGE, publicado em 24 de janeiro de 2019, não foram

**RECURSOS**

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
01	D	D	INDEFERIDO

O gabarito deve ser mantido, pois não havia referência a norma com eficácia exaurida, mas apenas se o candidato tinha conhecimento da natureza da norma previstas nos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias e se é possível o controle de constitucionalidade a partir de tal norma.

<b>QUESTÃO</b>	<b>GABARITO PRELIMINAR</b>	<b>GABARITO DEFINITIVO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
02	B	B	INDEFERIDO

O gabarito deve ser mantido, pois a justificativa para classificação de uma constituição rígida decorre da exigência de um processo legislativo mais solene do que o processo de alteração das normas não constitucionais.

<b>QUESTÃO</b>	<b>GABARITO PRELIMINAR</b>	<b>GABARITO DEFINITIVO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
03	D	D	INDEFERIDO

O gabarito deve ser mantido, pois o reconhecimento da incapacidade civil absoluta implica na suspensão dos direitos políticos.

<b>QUESTÃO</b>	<b>GABARITO PRELIMINAR</b>	<b>GABARITO DEFINITIVO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
04	C	C	INDEFERIDO

O gabarito deve ser mantido inalterado, pois o recurso informa que o gabarito preliminar indicou como resposta correta a letra D, o que não ocorreu.

<b>QUESTÃO</b>	<b>GABARITO PRELIMINAR</b>	<b>GABARITO DEFINITIVO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
06	A	A	INDEFERIDO

O gabarito deve ser mantido inalterado, tendo em vista que a previsão de lei delegada não decorre da adoção do sistema de freios e contrapesos.

<b>QUESTÃO</b>	<b>GABARITO PRELIMINAR</b>	<b>GABARITO DEFINITIVO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
07	D	NULA	DEFERIDO

A questão foi declarada nula por estarem corretas as assertivas A e D.

<b>QUESTÃO</b>	<b>GABARITO PRELIMINAR</b>	<b>GABARITO DEFINITIVO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
9	A	NULA	DEFERIDO

A questão foi declarada nula por estarem corretas as assertivas A e D.

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
10	C	B	DEFERIDO

O gabarito definitivo foi alterado, por estar a alternativa B em consonância com o disposto no artigo 927 do Código Civil e a alternativa C em dissonância com o disposto nos artigos 235 e 236 do Código Civil.

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
12	D	NULA	DEFERIDO

A questão foi declarada nula, por estarem corretas apenas as assertivas II e III.

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
13	B	B	INDEFERIDO

O gabarito deve ser mantido inalterado, na forma preconizada pelo STJ no AREsp de nº 1243681/MG e pelo STF no ARE de nº 0146487-03.2012.8.13.0382 MG.

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
17	C	C	INDEFERIDO

O gabarito deve ser mantido inalterado, por estar em consonância com a decisão do STJ no AgInt no REsp 1298254/RN/2019, uma vez que o recurso contra a sentença não se confunde com a impugnação ao cumprimento de sentença.

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
24	C	C	INDEFERIDO

O gabarito deve permanecer inalterado, pois o que levou a assertiva C ser considerada correta, mantendo-se a alternativa III como acertada, diante da previsão expressa do art. 1.003, §5º do Código de Processo Civil.

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
25	B	B	INDEFERIDO

A alternativa "b" está correta, na forma do art. 110, §1º do CP.

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
27	D	D	INDEFERIDO

O gabarito deve ser mantido inalterado, vez que a assertiva considerada correta encontra-se prevista no art. 61, II, "e" do CP. A alternativa "B" está errada por alterar a redação do art. 26 e seu parágrafo único. Não se trata de palavras sinônimas, na medida em que o caput se refere aos casos de inimputabilidade e o parágrafo único regula as hipóteses de semi-imputabilidade.

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
29	A	A	INDEFERIDO

A assertiva apontada como errada no gabarito preliminar foi a alternativa "a" e não a "b". A alternativa "b" está em consonância com o art. 72 do CP. Já a alternativa "a" está errada, uma vez que para o concurso formal, as penas são aumentadas de 1/6 até metade.

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
30	A	A	INDEFERIDO

Alternativa "a" correta, nos termos da Súmula 575 do STJ.

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
31	C	C	INDEFERIDO

O item "a" está em consonância com a Súmula 599 do STJ. A questão pediu entendimentos sumulados dos Tribunais Superiores.

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
35	C	C	INDEFERIDO

O gabarito deve ser mantido inalterado, vez que a alternativa se refere ao recebimento de denúncia, instituto totalmente diverso da pronúncia, de forma que não existe previsão de recurso em face de decisão que recebe denúncia.

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
46	D	D	INDEFERIDO

O gabarito deve permanecer inalterado, pois o que levou a assertiva A ser considerada incorreta é que esta não reflete os exatos termos do art. 98 da Emenda Constitucional n. 80, de 04 de junho de 2014: "Art. 98. O número de defensores públicos na unidade jurisdicional será proporcional à efetiva demanda pelo serviço da Defensoria Pública e à respectiva população".

**Art. 3º.** Tornar público o padrão de respostas das questões das provas subjetivas:

**ESPELHO - QUESTÃO DE DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL**

<b>PADRÃO DE RESPOSTA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	
Peça cabível: Habeas Corpus dirigido ao TJ	<b>1,5</b>	
Não há prazo	<b>0,5</b>	
- Gravidade abstrata não é fundamento	0,33	<b>2,0</b>
- HC Coletivo no STF (HC 143.641/SP)	0,33	
- Primária	0,33	
- Art. 318, IV, CPP	0,33	
- Direito da criança à convivência com a mãe	0,33	
- Dignidade da gestante	0,33	
Capacidade de argumentação; pontuação; uso correto do vernáculo; poder de síntese.	<b>1,0</b>	

**ESPELHO - QUESTÃO DE DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL**

<b>PADRÃO DE RESPOSTA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	
- Possui natureza retroativa, mas não autoriza compensação, de acordo com a Súmula 621, STJ.	<b>1,5</b>	
- A partir da citação. 30 de março de 2018. Súmula 621, STJ.	<b>1,5</b>	
• Irrepetíveis	<b>0,2</b>	<b>1,0</b>
• Irrenunciáveis	<b>0,2</b>	
• Inalienáveis	<b>0,2</b>	
• Impenhoráveis	<b>0,2</b>	
• Recíprocos	<b>0,2</b>	
Capacidade de argumentação; pontuação; uso correto do vernáculo; poder de síntese.	<b>1,0</b>	

## **DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA**

**Art. 4º.** O candidato que desejar interpor recursos contra o espelho da prova discursiva disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desde Edital no Diário Oficial, no horário de 08h às 12h, conforme Anexo III do Edital nº 07/2019, na Sede Administrativa da Defensoria Pública em Natal (Subcoordernadoria de Recursos Humanos) ou Núcleos do Interior da Defensoria Pública do Estado, devendo ser endereçado à Presidente da Comissão do Teste Seletivo.

**4.1** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso não identificado ou intempestivo será preliminarmente não conhecido.

**4.2** Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

**Art. 5º.** Se, em decorrência do julgamento dos recursos interpostos contra o espelho da prova discursiva, houver alteração de resposta de questão integrante da prova, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

Natal/RN, 22 de abril de 2019.

Érika Karina Patrício de Souza  
Presidente da Comissão

Cláudia Carvalho Queiroz  
Membro Titular

Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira  
Membro Titular

Daniel Vinicius Silva Dutra  
Membro Suplente

Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias  
Membro Suplente

Paula Vasconcelos de Melo Braz  
Membro Suplente